LEI Nº 1.795
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Passa a integrar o perímetro urbano de Itapuí, delimitado pela lei nº 1.522, uma gleba de terras, com área total de 129.248,74 m2, que consta pertencer a PEDRO LUIZ POLI E CILENE DOMITILA MARTINS POLI, localizada no município, que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO:- inicia no marco 3, localizado junto a divisa de Polifrigor Industria e Comércio de Alimentos Ltda., com a Rodovia Itapuí-Bariri; desse marco segue com AZ de 66º40'37" e distancia de 121,648m, até o marco 29; desse marco segue com AZ de 66º40'37" e distancia de 220,545m, até o marco 6; desse marco segue com AZ de 66º46'25" e distancia de 116,000m, até o marco 33; desse marco segue com AZ de 315º54'22" e distancia de 270,574m, até o marco 8; desse marco segue com AZ de 316º02'31" e distancia de 101,542m, até o marco 9; desse marco segue com AZ de 238º09'00" e distancia de 142,561m, até o marco 30; desse marco segue com AZ de 238º09'00" e distancia de 126,719m, até o marco 28; desse marco segue com AZ de 238º09'01" e distancia de 190,777m, até o marco 15; desse marco segue com AZ de 95º04'38" e distancia de 104,557m, até o marco 11; desse marco segue com AZ de 77º53'34" e distancia de 79,942 m, até o marco 10; desse marco segue com AZ de 167º43'52" e distancia de 218,378m, até o marco inicial 3.

CONFRONTAÇÃO:- do marco inicial 3 ao marco 33 confronta com a Rodovia Itapui-Bariri; do marco 33 ao marco 15 confronta com a Companhia Agropecuária Franceschi; do marco 15 ao marco inicial 11; confronta com Demétrio Loron Rabana (atualmente Polifrigor Industria e Comércio de alimentos Ltda.); do marco 11 ao marco inicial 3, confronta com Polifrigor Industria e Comércio de Alimentos Ltda.

Artigo 2º)- A planta da gleba a ser integrada ao perímetro urbano, bem como o memorial descritivo que originou a descrição , ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor